

## ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS, NÃO CONVERSÍVEIS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA**



### **INFRAVIX ENGENHARIA S.A.**

*Companhia Fechada*

CNPJ nº 12.366.484/0001-76

NIRE nº 42.300.057.207

Rodovia Admar Gonzaga, nº 440, 3º andar, sala 302, bairro Itacorubi

CEP 88.034-000, Florianópolis – SC

**no montante total de**

**R\$ 39.200.000,000**

**(trinta e nove milhões e duzentos mil reais)**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 29 de Agosto de 2024, SOB O Nº CVM/SER/AUT/NOC/PRI/2024/135.**

**Foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização desta oferta.**



A **INFRAVIX ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na no estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 440, 3º andar, sala 302, bairro Itacorubi, CEP 88.034-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.366.484/0001-76, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC sob o NIRE 42.300.057.207, na qualidade de emitente ("Emitente"), em conjunto com a **GALAPAGOS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3507, 1º andar (parte) Jardim Paulistano, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.236/0001-92, na qualidade de coordenador líder

("Coordenador Líder"), por meio do presente anúncio ("Anúncio de Início"), comunicam o início da distribuição pública de 39.200 (trinta e nove mil e duzentos) notas comerciais, não conversíveis em participação societária, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, emitidas em série única, integrantes da 1ª emissão da Emitente ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, o dia 23 de agosto de 2024, o montante total de R\$ 39.200.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil reais). As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso V, alínea "a", e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, Não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Emitidas em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Infravix Engenharia S.A.*" ("Termo de Emissão"), celebrado em 23 de agosto de 2024, entre a Emitente e a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, com sede na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Condomínio Edifício Pedro, Mariz – B31, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário").

A Oferta observará o seguinte cronograma indicativo:

Nº	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM.	29/08/2024
2	Registro da Oferta pela CVM.	29/08/2024
3	Data de divulgação do Anúncio de Início	29/08/2024
4	Data da primeira liquidação das Notas Comerciais	30/08/2024
5	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias contados da divulgação do anúncio de início

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Devedora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e das Notas Comerciais podem ser obtidas com a Emitente, o Coordenador Líder e ou com a CVM, inclusive por meio das seguintes páginas na rede mundial de computadores (websites)

**Emitente:** <https://www.ifx.eng.br>

**Coordenador Líder:** <https://www.galapagoscapital.com/investimentos/ofertas-publicas.html> (neste website, localizar "Ofertas em Andamento", e, então, clicar no documento desejado)

**CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar "Centrais de Conteúdo", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Ofertas de Distribuição", clicar em "Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160", preencher o campo "Emissor" com "Infravix Engenharia S.A." clicar em "Filtrar", e, então, clicar no documento desejado);

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, CONFORME INCISO VII, PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 59, E DA LÂMINA DA OFERTA DE ACORDO COM §1 DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA A DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA**

**EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

São Paulo, 29 de agosto de 2024.



**EMISSORA**



**COORDENADOR LÍDER**



**AGENTE FIDUCIÁRIO**

